



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1703,

07 DE AGOSTO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO Nº 1096 NA LEI DE ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1635/2011, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir Elemento de Despesa no Projeto nº 1096 na Lei de Orçamento Municipal nº 1635/2011, Abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592,36 (quinhentos e noventa e dois reais com trinta e seis centavos) dando a seguinte redação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

03 - Recurso União

26.782.0026.1096 - Pavimentar a Estrada Linha Conde de Porto Alegre

44.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 592,36

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

03 - Recurso União

26.782.0026.1096 - Pavimentar a Estrada Linha Conde de Porto Alegre

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 592,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 07 de agosto de 2012.

Foi efetuada a publicação

em 07/08/2012

Jaír Pedro Morello
JAIR PEDRO MORELLO

Prefeito Municipal